



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
REITORIA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
OFÍCIO CIRCULAR 23/2019/PROPLAD/REITORIA

Fortaleza, 06 de dezembro de 2019.

Aos Senhores Dirigentes da UFC,

Assunto: Inventário Bens Móveis - 2019

Senhores Dirigentes,

1. Considerando o Ofício Circular nº 10/2019/PROPLAD/REITORIA (SEI nº 0951956), processo SEI nº 23067.049292/2019-28, referente ao inventário anual de bens móveis de 2019, com prazo de devolução até 23/11/2019, informamos que de acordo com o Doc SEI (1147138), a sua Unidade não devolveu até a presente data, o inventário para que a Divisão de Patrimônio realize os ajustes necessários.
2. No parágrafo 7 do referido Ofício, pontua: "*Informamos que a ausência de justificativa para a não devolução deste processo, no prazo acima mencionado (23/11/19), implicará no bloqueio das requisições de material de consumo junto ao Almoxarifado Central, até a conclusão do inventário na sua Unidade*". **Reiteramos que a não devolução do inventário com as devidas alterações acarretará o bloqueio de requisições de material de consumo, todavia, compreendendo as dificuldades e especificidades de cada setor, foi estabelecido um último prazo para a entrega do inventário: 20/12/19.**
3. De acordo com a Instrução Normativa Nº 205, DE 08 DE ABRIL DE 1988, o inventário de bens móveis, deve ser realizado anualmente, para comprovação da quantidade e valor dos bens patrimoniais do acervo de cada unidade gestora, existente em 31 de dezembro de cada exercício.
4. Deve-se considerar a alteração do rol de responsáveis de várias Unidades Acadêmicas e Administrativas ocorridas neste semestre, e que o controle de bens móveis é da responsabilidade do gestor da Unidade.
5. Diante do exposto, solicitamos agilidade no atendimento desta demanda, e, em caso de dúvida, favor entrar em contato com a Divisão de Patrimônio, pelo e-mail: patrimonio@proplad.ufc.br, telefones 3366.9002/9505.

Atenciosamente,

Almir Bittencourt da Silva
Pró-Reitor de Planejamento e Administração



fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1152030** e o código CRC **649B8FDE**.

Av. da Universidade, 2853 - 853366-7360
CEP 60020-181 - Fortaleza/CE/ - <http://ufc.br/>

Referência: Processo nº 23067.071893/2019-17

SEI nº 1152030